EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026

DADOS DO EDITAL	Santa Bárbara, 23 de novembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° Nº 027/2026

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAC Nº 247/2026

II – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):

- Inicio do Recebimento das propostas de preços: 24/11/2026, a partir das 09h00min;
- Encerramento do Recebimento das propostas de preços: 07/12/2026, as 08h00min;
- Início da sessão de disputa: 07/12/2026, às 09h00min.

SITE: PROVEDOR DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
Pregoeiro: Luciano Lima dos Santos

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para licenciamento temporário de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle acadêmico, pedagógico, portais do professor e aluno, aplicativo móvel, gestão de pessoal, rede social, GED, transporte e nutrição conforme quantitativos de alunos definido na seção de especificações, incluindo implantação, treinamento, suporte e serviços de manutenção legal, evolutiva e corretiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara/Bahia e das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

As regras referentes ao Órgão Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido atesto de recebimento, na forma da legislação em vigor, bem como apresentação dos documentos fiscais e trabalhistas legalmente exigíveis.

VI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

A fiscalização e a gestão serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara/BA.

VII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas, que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Não serão admitidas empresas que estejam declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital;

É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legaisprevistas em lei.

VIII - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declarações;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;
Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI – Minuta de Contrato;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/BA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto Municipal n.º 116/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, tipo menor preço **GLOBAL,** de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O VALOR REFERÊNCIAL ESTIMADO PARA ESTE CERTAME É:

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 222.233,21 (Duzentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e um centavo).

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO(RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS,IMPUGNAÇÕES, RECURSOS,ETC.) NO SITE DA PREFEITURA EM: e-mail: copelsantabarbara@gmail.com **E DO** www.bll.org.br**, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENSEMITIDAS PELO PORTAL. NO CASO DE RETIFICAÇÃO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES E VERIFICAR AS ALTERAÇÕES REALIZADAS.**

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações e Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 116/2025.

2. TIPO

2.1 Menor Preço GLOBAL
2.2 Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital.

4. ENDEREÇO ELETRÔNICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação– Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma (www.bll.org.br) constante da página eletrônica do Banco do Brasil, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Indicado no campo II - Dados do Edital.

5.2 **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para o início da disputa**.

5.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1 DO LICITANTE:

6.1.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br), antes da data de realização do Pregão.

6.1.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementarnº 123, de 2006.

6.1.7 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido Santa Bárbaranada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.8 O impedimento de que trata da *alínea b* será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade dasanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.1.9 A vedação de que trata a *alínea f* estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.2 Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições;

a) Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

b) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão docontrato a ser firmado, acrescido de 6 (seis) meses, desde que tenha sido emitido o Termo de Aceitação Provisória dos serviços. Caso não tenha sido emitido o referido Termo, o consórcio persistirá até a emissão do mesmo;

c) Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado;
d) O licitante que optar por consorciar-se para participação na presente licitação, poderá, no caso de sair vencedor, constituir SPE (Sociedade de Propósito Específico) com a mesma composição do consórcio para execução do objeto, observada e mantida a orientação contida no item “b” acima.

6.2.1 A composição do consórcio deverá contemplar:

a) O objeto da constituição do consórcio exclusivamente para a mesma finalidade do objeto do presente Edital;
b) A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio,subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:
b.1) A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;
b.2) Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
b.3) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;
b.4) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Obras do Município, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados;
b.5) No caso de constituição de SPE (sociedade de propósito específico), as exigências contidas acima, deverão ser atendidas em sua integralidade, com as devidas adequaçõesde forma.

a) CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES BLL

6.3 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a WWW.BLL.ORG.BR.

6.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediantea apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo- lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no WWW.BLL.ORG.BR.

6.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadasem qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BLL, devidamente justificado.

6.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dasenha, ainda que por terceiros.

6.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "***Acesso identificado***".

7.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessãopública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

8.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara/BA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpreplenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**;**

8.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dosdocumentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.7.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistemapoderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.8.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aosórgãos de controle externo e interno.

8.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrenteda perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.

8.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.14 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: (conforme o caso)

8.14.1 Apresentar valor unitário e total do item, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, incluindo o frete e descarga.

8.14.2 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

8.14.3 Apresentar a Marca ou fabricante do produto ofertado, quando for cabível.

8.14.4 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NA PROPOSTADO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO

PREGÃO.

8.14.5 A descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e no que for aplicável: referência do produto, prazo de garantia, de entrega, marca, fabricante etc. somente poderá ser apresentada na proposta em PDF que deverá ser apresentada junto à Documentação de habilitação.

8.14.6 Apresentar o nome do banco, número da agência e conta corrente para pagamentos no caso de vencedor.

8.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.16 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.18 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos daempresa nos últimos doze meses.

8.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

8.21 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.22 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da datade sua apresentação.

8.23 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.24 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8.

9.24 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou Santa Bárbaranação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na excução do contrato

9.25 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, pormeio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo emsentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro eos licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir amelhor oferta **deverá ser de R$ 100,00 (cem reais)**.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe deapoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar

lances intermediários.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe deapoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido

e registrado em primeiro lugar.

9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva doPregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresasde pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificaráem coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538,de 2015.

9.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimentode obrigações previstos nesta Lei;

9.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.20.2.2 empresas brasileiras;
9.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de29 de dezembro de 2009.

9.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo aps anegociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preçomáximo definido pela Administração.

9.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.1.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual

desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contrataçãoneste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

10.7.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
10.7.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimentodos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.8.1 contiver vícios insanáveis;
10.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definidopara a contratação;
10.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seusanexos, desde que insanável.

10.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostasvalores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
10.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%

(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordocom a Lei.

10.10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço art. 59 §3°, II, da lei nº 14.133/2021, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Com solicitação de

10.10.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de desclassificação da proposta ten do a mesma apresentar detalhada a composição do valor ofertado incluindo o Custos diretos (materiais, insumos, equipamentos, mão de obra);

10.10.7 O Custos indiretos (despesas administrativas, logística, estrutura de apoio);

10.10.8 O Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (quando houver mão de obra dedicada);

10.10.9 O Tributos incidentes;

10.10.10 O Margem de lucro.

10.10.11 A Administração poderá solicitar ao licitante a comprovação da exequibilidade de sua proposta, mediante a apresentação de documentação pertinente, como planilhas analíticas de custos, demonstração de economia de escala, comprovação de contratos similares ou outros elementos que justifiquem o preço ofertado.

10.10.12 A não comprovação, ou a apresentação de justificativas consideradas inconsistentes, ensejará a desclassificação definitiva da proposta.

10.10.13 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.10.6 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.10.7 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida peloato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.10.8 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.10.9 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante paraarcar com todos os custos da contratação;

10.10.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da áreaespecializada no objeto.

10.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundoclassificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até averificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA HABILITAÇÃO

10.17 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação.

10.19 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.20 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.21 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.22 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei

(art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.23 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.24 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.25 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.26 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

10.26.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF).

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.26.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativadada União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais, previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

10.26.3 Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE executou de forma satisfatória projetos similares e realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas que deve constar no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação do cargo/pessoa que assinou o documento, identificação do objeto, local e data.

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

10.27.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Comprovação de capital mínimo registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo no valor equivalente a 10% do valor estimado da contratação, na forma estabelecida no Termo de referência, através de Certidão de breve relatório expedida pela junta comercial ou instrumento de alteração contratual devidamente registrado no órgão competente.

c) Cópia do Balanço patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de abertura e Encerramento do livro Dário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancete ou balanço Provisório. O licitante apresentará conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de abertura e Encerramento registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou n o Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (DHP) e pelo Dirigente/sócio , qualificados.

d) A boa situação financeira do Licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LG), maiores que 1,0 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

LG
= Ativo Circulante + Realizável a longo
Prazo Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

SG
= Ativo Total = ou > 1,0
= Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

= Passivo Circulante + passivo Não

Circulante LC Ativo Circulante
= Passivo Circulante

= ou > 1,0

Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentado sociedades regidas pela lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial: ou,
- Publicados em jornal de grande circulação: ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante: Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (ltda) ou similares.
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n 123/06 9Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- Por fotocópia (do balanço e demonstração contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial

da sede ou domicilio da licitante;

e) No caso de microempresa empresa de pequeno porte optante pelo simples Nacional, poderão opcionalmente, adotar contabilidade simplificada, comprovação esta será dada pela certidão simplificada a qual substituíra o balanço patrimonial

10.26.4 Declaração para Habilitação unificada conforme Anexo II.

10.26.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.26.6 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 11.27.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

10.27 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

10.28 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição oua apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art.64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.28.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.28.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.29 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.30 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.31 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dolicitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.32 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.33 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, nãocaberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. 35 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.36 A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.36.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.36.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

11.36.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.36.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.37 – DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS (NÃO É NECESSÁRIO NESSE CERTAME).

11.37.1 As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogos originais do fabricante dos produtos ofertados, contendo informações técnicas suficientes para possibilitar a análise e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

11.37.2 Os catálogos apresentados deverão ser documentos oficiais e originais do fabricante, tais como catálogos técnicos, fichas técnicas ou materiais institucionais disponibilizados pelo próprio

fabricante, devendo permitir a identificação do produto, marca, modelo e respectivas características técnicas.

11.37.3 Não serão aceitos, para fins de comprovação das características dos produtos, catálogos montados, editados, confeccionados ou produzidos pela própria licitante**,** bem como documentos elaborados exclusivamente para o presente certame, sem comprovação de sua origem oficial pelo fabricante.

11.37.4 A Administração poderá, sempre que necessário, realizar diligências para verificar a autenticidade dos catálogos e das informações neles constantes, inclusive mediante consulta aos canais oficiais do fabricante, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento convocatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital edisponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitantevencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados edemais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes oufornecedores registrados na ata.

12.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultadodo

certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quandohouver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual aodo adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preçodo adjudicatário; ou

12.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimaçãoou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Pregão da PAC, situada na Praça Clodoaldo de Campos, nº 26, Centro, Comissão Permanente de Licitação – PAC de Santa Bárbara/BA, CEP 44.150-000, ou mediante pedido atravésdo endereço eletrônico copelsantabarbara@gmail.com

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do endereço eletrônico copelsantabarbara@gmail.com

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aaceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

16.1.4.1 fraudar a licitação

16.1.4.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:

16.1.4.2.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.4.2.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.4.2.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valordo contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar econtratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0,bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou

em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qualserá dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças

que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.bll.org.br

18.11 Fica designado o foro da Cidade de Santa Bárbara, Estado da Bahia – Brasil, para julgamentode quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Bárbara/BA, 23 de novembro de 2026.

Luciano Lima dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto nº 116/202

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/BA
(Processo Administrativo PAC n° (247/2026)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para licenciamento temporário de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle acadêmico, pedagógico, portais do professor e aluno, aplicativo móvel, gestão de pessoal, rede social, GED, transporte e nutrição conforme quantitativos de alunos definido na seção de especificações, incluindo implantação, treinamento, suporte e serviços de manutenção legal, evolutiva e corretiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara – Bahia e das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação fundamenta-se nas demandas inerentes à Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara/BA, bem como às unidades escolares que integram a Rede Municipal de Ensino.

A contratação de plataforma integrada de gestão educacional, administrativa e de planejamento pedagógico tem como objetivo promover a integração e a automatização dos diversos processos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, proporcionando maior eficiência, agilidade, segurança e confiabilidade no tratamento das informações.

A ausência de uma solução informatizada adequada, especialmente considerando que o contrato anterior de locação não foi prorrogado ou renovado, tem ocasionado a necessidade de utilização de procedimentos manuais para o registro, organização e compartilhamento de informações, o que pode resultar em inconsistências de dados, atrasos, retrabalho e morosidade na execução dos processos administrativos e educacionais.

A utilização de uma plataforma integrada permitirá aprimorar o controle acadêmico, possibilitando o registro e acompanhamento da frequência escolar, geração de boletins, acompanhamento do desenvolvimento dos alunos sob os aspectos qualitativo e quantitativo, gestão de matrículas e históricos escolares, bem como o acesso organizado às informações relacionadas aos recursos humanos da Rede Municipal de Ensino.

A solução também contribuirá para a integração com sistemas de informação de outros órgãos e entidades, além de facilitar a comunicação entre os diferentes integrantes da comunidade escolar, promovendo maior organização e eficiência na gestão das informações educacionais e administrativas.

Outro aspecto relevante refere-se à segurança, organização e preservação dos dados, permitindo o armazenamento adequado das informações e reduzindo os riscos decorrentes de controles manuais e descentralizados. A contratação também deverá contemplar capacitação dos usuários, de modo a assegurar a utilização adequada e eficiente dos recursos disponibilizados pela plataforma.

Cabe destacar que a Rede Municipal de Ensino possui mais de 4.201 alunos matriculados, o que representa um elevado volume de informações acadêmicas, administrativas e pedagógicas que precisam ser registradas, processadas, consultadas, atualizadas e arquivadas de forma organizada e segura.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para modernizar e aprimorar os processos de gestão educacional e administrativa do Município, reduzindo a dependência de procedimentos manuais, proporcionando maior celeridade e confiabilidade às informações e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

3. ESPECIFICAÇÕES

O serviço deve possuir as especificações adiante descritas:

LOTE ÚNICO

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

SISTEMAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA.	UND	1	R$ 69.936,41	R$ 69.936,41
02	SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PLATAFORMA TOTALMENTE WEB E COMPATÍVEL COM OS NAVEGADORES PADRÃO DE MERCADO; USO A PARTIR DE UM DATA CENTER PROVIDO PELO FORNECEDOR; ARQUITETURA DE 3 CAMADAS E	MÊS	12	R$ 12.691,40	R$ 152.296,80

	COM BASE DE DADOS EM SGDB RELACIONAL AMPLAMENTE UTILIZADO NO MERCADO; AUDITORIA DE TRANSAÇÕES; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITA AUTORIZAÇÕES A USUÁRIOS E GRUPOS INDICANDO QUAIS FUNCIONALIDADES PODEM OU NÃO SER AUTORIZADAS E ACESSADAS ATRAVÉS DE UM PORTAL DE APLICAÇÕES; DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE FÁCIL ACESSO AOS USUÁRIOS PARA TODO O SISTEMA E VÍDEO AULAS PARA AS FUNÇÕES MAIS IMPORTANTES DO PORTAL WEB; PORTAL PARA ACESSO ÚNICO E CENTRALIZADO ONDE A TROCA DAS APLICAÇÕES DEVE SER FEITA SEM A NECESSIDADE DE NOVO LOGIN, BEM COMO, SEJA PERMITIDO NESTE MESMO AMBIENTE A INCLUSÃO DE APLICAÇÕES WEB DESENVOLVIDAS POR TERCEIROS TAMBÉM SUBMETIDAS AO CONTROLE DE ACESSO DO USUÁRIO; APLICATIVO DE CHAT DENTRO DO PORTAL PARA COMUNICAÇÃO ENTRE USUÁRIOS; GERADOR DE RELATÓRIOS INCORPORADOS ATRAVÉS DE CONSULTAS QUE FAÇAM ACESSO A QUALQUER TABELA DO SISTEMA; MECANISMO DE VIDEOCONFERÊNCIA EMBUTIDA NA FERRAMENTA, INSTALADA DENTRO DO AMBIENTE DO DATA CENTER E COM MECANISMO DE AGENDAMENTO QUE PERMITA AOS PROFESSORES A PROGRAMAÇÃO DAS AULAS INTEGRADO AO CALENDÁRIO DO ALUNO, COM ENVIO DE AVISOS POR E-MAIL DAS AULAS VIRTUAIS PROGRAMADAS, SENDO QUE O ACESSO À VIDEO CONFERÊNCIA DEVERA SER FEITA ATRAVÉS DO PORTAL SEM QUALQUER USO DE LINKS PARA FERRAMENTAS EXTERNAS; SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS(GED/ECM) TOTALMENTE INTEGRADA À SOLUÇÃO, NOTADAMENTE, MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE, PARA GERENCIAR DOCUMENTOS RELACIONADOS À PROFESSORES, SERVIDORES E ALUNOS, CONSIDERANDO VERSÕES E NÍVEIS DE SEGURANÇA PARA USUÁRIOS/GRUPOS, COM INTERFACE ACESSÍVEL NO PORTAL DE APLICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DOS DOCUMENTOS GERADOS E ARMAZENADOS ATRAVÉS DA SOLUÇÃO ACADÊMICA E TAMBÉM DE OUTROS DOCUMENTOS DIVERSOS CAPTURADOS E ARMAZENADOS POR ESTA INTERFACE JUNTO A RECONHECIMENTO OCR COM INDEXAÇÃO DO CONTEÚDO LIDO, JUNTO A ASSINATURA DE DOCUMENTO DIGITAIS, TANTO ATRAVÉS DE ASSINATURAS QUALIFICADAS (A1 E A3) PADRÃO ICP-BRASIL QUANTO DE ASSINATURAS AVANÇADAS FORNECIDAS PELA PRÓPRIA PLATAFORMA PARA TODO E QUALQUER USUÁRIO DO PORTAL DE APLICAÇÕES COM REGISTRO DE EVIDÊNCIAS E VERIFICAÇÃO EM 2 ETAPAS ALÉM DE CRIAÇÃO DE FLUXO DE ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS; ASSINATURA DIGITAL DE ATESTADOS EM CERTIFICADO A3 E				

	ASSINATURA ELETRÔNICA PROVIDA PELO PRÓPRIO GED; APLICATIVO MÓVEL VOLTADO A PAIS, ALUNOS E PROFESSORES QUE EXECUTE TANTO NOS AMBIENTES IOS E ANDROID, QUE POSSIBILITE A PAIS E ALUNOS ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DAS AULAS, ACESSO A MATERIAL DE APOIO, LANÇAMENTO DE NOTAS E FREQUÊNCIAS, HORÁRIO DAS AULAS, RECADOS ENVIADOS PELO PROFESSOR, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E A CONFIRMAÇÃO DE PERMANÊNCIA EM PERÍODO DE MATRÍCULA, ENQUANTO QUE AOS PROFESSORES REALIZAR O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AULAS, ANEXAR MATERIAIS DE APOIO, REGISTRAR FREQUÊNCIAS, LANÇAR NOTAS, CONSULTAR HORÁRIOS DE AULA E RECADOS SENDO QUE AS FUNÇÕES DE REGISTRO DE AULA, FREQUÊNCIA E NOTAS PELO PROFESSOR DEVERÃO POSSIBILITAR O REGISTRO OFFLINE COM POSTERIOR SINCRONIZAÇÃO DO APLICATIVO MÓVEL QUANDO NÃO HOUVER INTERNET DISPONÍVEL SENDO PERMITIDO AO SECRETÁRIO ESCOLAR ACESSO A TODAS AS TURMAS DA ESCOLA; CADASTRO DE UNIDADES ESCOLARES E SUAS DIVERSAS INFORMAÇÕES COMO NOME, ENDEREÇO, GEO- LOCALIZAÇÃO, TELEFONES, DEPENDÊNCIAS, ETC.; CADASTRO DE PROFESSORES E SUAS DIVERSAS INFORMAÇÕES COMO NOME, CPF, FOTO, E-MAIL, TELEFONE, ENDEREÇO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, ETC.; CADASTRO DE ALUNOS E SUAS DIVERSAS INFORMAÇÕES COMO NOME, FOTO, FILIAÇÃO, CPF, RESPONSÁVEL, ENDEREÇO, NATURALIDADE, INFORMAÇÕES DE SAÚDE, ETC.; CADASTRO DE SERVIDORES E INFORMAÇÕES COMO DADOS PESSOAIS, FOTO, CARTEIRA DE TRABALHO, CARGO, FUNÇÃO, REGIME DE TRABALHO, SITUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DATA E TIPO DE DESLIGAMENTO; CONTROLE DE UNIFORMES ESCOLARES; CADASTRO DE MATRIZES ESCOLARES; CADASTRO DE CALENDÁRIO ACADÊMICO; TURMAS MULTISERIADAS; CENTRAL DE MATRÍCULAS VIA WEB QUE PERMITE A SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS DE FORA DA REDE E, TAMBÉM, A CONFIRMAÇÃO DA PERMANÊNCIA E TRANSFÊRENCIA DE ESCOLA PARA OS QUE ESTÃO DENTRO DA REDE COM AVISOS PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO AOS PAIS ATRAVÉS DE SMS E EMAIL; REMANEJAMENTO DE ALUNOS ENTRE TURMAS, INDIVIDUALMENTE OU EM GRUPO; REGISTRO DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS ESCOLARES COMO IMPRESSÃO DE HISTÓRICOS ESCOLARES, ATESTADOS, SEGUNDA CHAMADA, ETC.; CADASTRO DE HISTÓRICO ESCOLAR PARA ALUNOS PROVENIENTES DE FORA DA REDE; DIÁRIO ELETRÔNICO WEB PARA PROFESSORES E SECRETÁRIOS ESCOLARES QUE PERMITA CADASTRO DE AVALIAÇÕES, CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE NOTAS, REGISTRO DE				

	PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DAS AULAS INDICANDO O ASSUNTO MINISTRADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO, REGISTRO DE NOTAS PARCIAIS, FINAIS, FALTAS E ABONOS, REGISTRO DE INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS NOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS USADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DISCIPLINARES, FECHAMENTO E EMISSÃO DE DIÁRIO ESCOLAR, EMISSÃO DE ATAS FINAIS COM O RESULTADO DE CADA TURMA E APROVAÇÃO POR CONSELHO DE CLASSE COM A PERMISSÃO DE QUE O SECRETÁRIO ESCOLAR POSSA TER ACESSO A TODA E QUALQUER TURMA DE SUA ESCOLA; PORTAL WEB PARA ACESSO DE PAIS E ALUNOS PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES POR AULA, PRESENÇA DO ALUNO POR AULA E CONSULTA À EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DISCIPLINARES; GERAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O EDUCACENSO COM VALIDAÇÃO DOS DADOS GERADOS PELO USUÁRIO; FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO AO ESTILO DE REDE SOCIAL PRÓPRIA DO SISTEMA E INTEGRADA AO PORTAL WEB QUE PERMITA COMUNICAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR: GESTORES, PROFESSORES, PAIS E ALUNOS E QUE TAMBÉM PERMITA A CRIAÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHOS PARA COMUNICAÇÃO INTERNA E GRUPOS QUE REFLITAM AS CLASSES ESCOLARES DE FORMA INTEGRADA AO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, DEVERÁ TAMBÉM PERMITIR A POSTAGEM DE TEXTOS, VIDEOS, IMAGENS, LINKS, DOCUMENTOS E AUDIO, SENDO QUE AS POSTAGENS PODERÃO SOFRER DENÚNCIAS A FIM DE SEREM MODERADAS SENDO A REDE TOTALMENTE INTEGRADA E OFERTADA NO PORTAL DE APLICAÇÕES E NO APLICATIVO MÓVEL; INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA AVA “MOODLE” ATRAVÉS DA SINCRONIZAÇAO DAS TURMAS ESCOLARES COM SEUS PROFESSORES E ALUNOS, ASSIM COMO A IMPORTAÇÃO DE NOTAS DE DENTRO DO PORTAL QUE EVENTUALMENTE FORAM REGISTRADAS PELO PROFESSOR NO MOODLE; REGISTRO DE HISTÓRICO FUNCIONAL PARA SERVIDORES E VINCULAÇÃO ÀS UNIDADES DE ENSINO; REGISTRO DE CURSOS DOS SERVIDORES; PERMITIR QUE O SERVIDOR POSSA SER LOTADO EM MAIS DE UMA UNIDADE DE ENSINO; REGISTRO DE FALTAS E EVENTUAIS JUSTIFICATIVAS DO SERVIDOR; APLICATIVO MÓVEL PARA IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO FACIAL E LEITURA DE CARTÃO RFID, REGISTRANDO E ARMAZENANDO A PRESENÇA DO ALUNO NA ESCOLA PARA POSTERIOR PROCESSAMENTO; ENVIO DE MENSAGEM DE AVISO DA PRESENÇA AOS PAIS / RESPONSÁVEIS DO ALUNO. CONTROLE DE TRANSPORTE COM CADASTRO DE VEÍCULOS				

	COM AS INFORMAÇÕES PERTINENTES TANTO AOS VEÍCULOS PRÓPRIOS COMO DE TERCEIROS, GESTÃO DE CONTRATOS COM PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CADASTRO DE MOTORISTA COM DADOS PESSOAIS E INFORMAÇÕES PERTINENTES COMO CNH, PERMITIR A DELIMITAÇÃO DE ZONAS E PONTOS DE PARADAS POR GEOREFERENCIAMENTO, DEFINIÇÃO DE ROTAS A PARTIR DOS PONTOS DE PARADA, PERMITIR A PROGRAMAÇÃO E O REGISTRO DAS VIAGENS, PERMITIR O VÍNCULO DE ALUNOS À ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR. CONTROLE NUTRICIONAL COM CADASTRO DE ALIMENTOS E COMPOSIÇÃO DE NUTRIENTES, CADASTRO DE RECEITAS, CALCULO DE PORÇÃO EM KCAL A PARTIR DOS INGREDIENTES, CADASTRO DE TIPO DE DIETAS (EXEMPLO: NORMAL, INFANTIL, INTOLERÂNCIA), CADASTRO DE REFEIÇÕES, CADASTRO DE CARDÁPIOS DE ACORDO COM DIETAS, PROGRAMAÇÃO E REGISTRO DAS REFEIÇÕES; CRONOLOGICAMENTE. OBS: O SISTEMA DEVE SER COTADO PARA ABRIGAR EM TORNO DE 4 MIL ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II, COM MIGRAÇÃO DE DADOS ORIUNDOS DO EDUCACENSO, TREINAMENTO PARA PROFESSORES, USUÁRIOS DAS ESCOLAS, CENTROS DE APOIO E SECRETARIA COM INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA RESIDINDO EM NUVEM DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.				
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).					R$ 222.233,21

4. DA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

A implantação dos sistemas compreende:

a) Migração e conversão de dados – Nesta fase a CONTRATADA deverá iniciar os levantamentos necessários e promover a migração dos dados do último censo escolar. Após a migração a CONTRATANTE deverá promover a validação dos dados migrados.
b) Parametrização do sistema – Nesta fase a CONTRATADA deverá promover a parametrização dos dados necessários para o adequado funcionamento dos sistemas.
c) Treinamento dos usuários - Nesta fase a CONTRATADA, deverá promover o treinamento e a qualificação dos usuários das unidades escolares para o pleno funcionamento das funcionalidades e rotinas do sistema, o que deve ser ministrado para grupos de usuários definidos pela coordenação da Secretaria de Educação do Município.

5. DO SUPORTE TÉCNICO

a) A contratada deverá disponibilizar durante o período do contrato suporte técnico remoto especializado, através da abertura de chamado técnico efetuado por meio de ferramenta de help desk a ser disponibilizada pela licitante, com geração de número de controle que identificará toda a evolução do chamado até o seu encerramento.

b) Os Serviços de Manutenção e Suporte Técnico engloba o fornecimento de novas versões dos módulos contratados, sempre que comercialmente disponíveis, implementação de alterações necessárias a corrigir eventuais falhas ou adequar os módulos a mudanças ocorridas exclusivamente na legislação estadual, municipal ou federal, alterações em tempo hábil e segundo a interpretação corrente, apoio e orientação técnica na utilização dos módulos contratados (Help-Desk), treinamento no uso de novas Versões e “releases”, e apoio na desinstalação e reinstalação dos aplicativos.

c) O serviço de suporte técnico se dará através de atendimento remoto e via WEB através do Sistema de Atendimento a Clientes

no horário comercial (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE executou de forma satisfatória projetos similares e realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas que deve constar no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação do cargo/pessoa que assinou o documento, identificação do objeto, local e data.

b) não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

7. DA PROVA DE CONCEITO

a) A vencedora da fase de lances do certame, realizará a prova de conceito em prazo determinado pela Contratante.
b) A prova de conceito consiste em analisar a conformidade técnica total de aderência do produto ofertado contra a especificações contidas no item 02 da tabela de especificações de serviço em 1.1, seguindo a ordem de itens e forma de apresentação descrita no roteiro da Prova de Conceito contido no Anexo II.
c) na data e local agendado a detentora da melhor proposta deverá comparecer no endereço indicado, munida dos equipamentos necessários (notebook, computadores desktop, projetores, cabos de rede, rede de internet móvel, etc.) e do pessoal adequado para efetiva demonstração/certificação da ferramenta proposta.
d) A prova de conceito deverá seguir rigorosamente o roteiro contido no Anexo II e poderá se estender a outras seções de comprovação de aderência às especificações, caso não seja possível a sua total execução em única sessão. Nesse caso, obrigatoriamente, a continuidade da sessão deverá se dar em próximo dia útil.

e) caberá a comissão de avaliação, previamente nomeada pela Secretaria de Educação, a análise da aderência do produto ofertado pelo licitante vencedor de acordo com as especificações contidas no edital.

f) O licitante vencedor deverá atender integralmente os requisitos do edital e o não atendimento de algum item previsto no presente instrumento resultará em desclassificação da licitante.

g) caso um licitante comprovadamente não cumpra as especificações de um requisito da forma como descrito, poderá a comissão continuar com a sessão ou encerrá-la em definitivo registrando em ata o motivo da interrupção da prova de conceito e a consequente desclassificação do licitante.

h) somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito à empresa proponente.

i) A prova de conceito poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, mas não serão permitidas manifestações ou interferências no andamento desta, exceto por escrito ao final da sessão após a análise do último item.

j) qualquer licitante presente à sessão que tentar através de qualquer atitude inconveniente, interferir ou atrapalhar a sessão da prova de conceito, deverá ser inicialmente advertido do seu mau comportamento e caso o mesmo comportamento persista, ele deverá ser retirado da sessão em definitivo pelo pregoeiro.

k) após a conclusão da prova de conceito, a comissão de avaliação elaborará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, relatório informando o resultado final da prova de conceito.

l) caso o licitante seja reprovado na prova de conceito dever ser convocada a licitante detentora da segunda melhor proposta como licitante arrematante (vencedora) para o exercício do mesmo procedimento de demonstração da adequação às especificações e sucessivamente, caso necessário, observada a ordem de classificação.

8. DO PREÇO

a) O preço unitário e total considerado para a contratação será o preço ofertado na proposta vencedora.

b) No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, bem como, serviços, equipe técnica, materiais e equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado, todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados, no Município de Santa Bárbara/BA e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

c) os preços dos serviços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da

proposta.

d) transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

e) para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

9. VIGÊNCIA

a) O contrato tem vigência por 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço **https://diario.indap.org.br,** tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. UNIDADE FISCALIZADORA

a) A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Educação por servidor especificamente designado para este fim.

11. DO PAGAMENTO

a) O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do serviço, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

b) Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o RFB/PGFN/ INSS - FGTS – Ministério Trabalho - Municipal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, a boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

b) Serão de responsabilidade do CONTRATANTE os custos acessórios com taxas, cópias e despesas postais e as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, decorrentes a serem prestados ao CONTRATANTE.

c) Serão de responsabilidade da CONTRATADA: Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados; Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa; Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE; Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local onde o serviço deve ser executado do CONTRATANTE; formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) os serviços licitados deverão serem executados, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, cujo prazo de execução do serviço não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

a) O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços.

b) O Setor Responsável pela cotação de preço foi **o** Departamento de Compras deste Município, através da Sra**.** Marcelle das Mercês Santos Araújo Coordenadora de Compras.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) De acordo com o mapa comparativo em anexo realizado pelo setor de compras, estima-se uma despesa total decorrente desta contratação de **R$ 222.233,21 (Duzentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).**

16. 13. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

a). No ato da assinatura do contrato, a Empresa contratada deverá apresentar certidão de regularidade fiscal emitida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, conforme Decreto nº 144/2025. Contato via e-mail: Tributos@santabarbara.ba.gov.br.

17. 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**
08.08 – SEDUC	2026/2042/2058	33903900	1500/1540/1550/1569

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

ROTEIRO PROVA DE CONCEITO		
REQUISITO	**DESCRIÇÃO**	**ATENDE? (SIM/NÃO)**
1	A APRESENTAÇÃO INICIAL DAS TELAS DEVERÁ SER FEITA EM PELO MENOS 3 NAVEGADORES: GOOGLE CHROME, MICROSOFT EDGE E MOZILA FIRE FOX.	
2	DEVERÁ SER COMPROVADO A ARQUITETURA EM 3 CAMADAS MOSTRANDO A INTEGRAÇÃO DA CAMADA DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS COM AS CAMADAS DE INTERFACE E BANCO DE DADOS DENTRO DE UM AMBIENTE EM NUVEM.	
3	DEVERÁ SER COMPROVADA A AUDITORIA DAS OPERAÇÕES QUE MODIFICAM INFORMAÇÕES NA BASE DE DADOS DURANTE O USO DAS TELAS DO SISTEMA	
4	DEVERÁ SER COMPROVADO REGISTRO DE HISTÓRICO DE ACESSO DAS PÁGINAS WEB (FUNCIONALIDADES) PELOS USUÁRIOS.	
5	DEMONSTRAR UM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA CONFIGURAÇÃO DAS PERMISSÕES DE USUÁRIOS E GRUPOS.	
6	DEMONSTRAR UM PORTAL DE APLICAÇÕES QUE PERMITA ABRIGAR PROGRAMAS DE TERCEIROS, ALÉM DOS MÓDULOS (APLICAÇÕES) DO SISTEMA PROPOSTO	
7	O PORTAL DE APLICAÇÕES DEVERÁ PERMITIR NÃO SOMENTE LOGIN ÚNICO PARA USO DE TODAS AS APLICAÇÕES, COMO TAMBÉM A NAVEGAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES DO SISTEMA PROPOSTO	
8	MOSTRAR O REPOSITÓRIO DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA, EM FORMATO ELETRÔNICO, DE FÁCIL ACESSOAOS USUÁRIOS DO SISTEMA	
9	MOSTRAR A EXISTÊNCIA DE VÍDEO AULAS (PELO MENOS EM 5 FUNCIONALIDADES) QUE POSSAM SER ASSISTIDAS PELOS PROFESSORES A PARTIR DAS TELAS DO PORTAL WEB.	
10	DEMONSTRAR A EXISTÊNCIA DE UMA FERRAMANTA DE CHAT, INTEGRADA AO PORTAL DE APLICAÇÕES, QUE PERMITA O USO POR QUALQUER USUÁRIO DO SISTEMA.	
10.1	DEVE SER DEMONSTRADO UM “BATE PAPO” ENTRE DOIS PROFESSORES.	

10.2		DEVE SER DEMONSTRADO UM “BATE PAPO” ENTRE UM PROFESSOR E UM ALUNO.	
11		DEMONSTRAR A EXISTÊNCIA DE UM GERADOR DE RELATÓRIOS INTEGRADO AO PORTAL DE APLICAÇÕES.	
11.1		DEVE SER CRIADO UM PEQUENO RELATÓRIO QUE PERMITA A EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE QUALQUER TABELA DO SISTEMA, VIA COMANDO SQL, PARA APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO RELATÓRIO.	
12		DEMONSTRAR MECANISMO, INTEGRADO AO PORTAL DE APLICAÇÕES, QUE PERMITA O AGENDAMENTO DE VÍDEO CONFERÊNCIA PELOS PROFESSORES	
12.1		DEVE SER DEMONSTRADO ENVIO DE AVISO POR E-MAIL DAS AULAS VIRTUAIS PROGRAMADAS.	
12.2		CRIAR, CONVIDAR E INICIAR VÍDEO CONFERÊNCIA ATRAVÉS DO PORTAL DE APLICAÇÕES SEM RECORRER A QUALQUER FERRAMENTA EXTERNA PARA OBTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO À VIDEO CONFERÊNCIA.	
13		DEMONSTRAR EXISTÊNCIA DE UM MECANISMO DE GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) PRÓPRIO DO SISTEMA E INTEGRANTE DA SOLUÇÃO, QUE PERMITA O ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS A ALUNOS, PROFESSORES, UNIDADES DE ENSINO...	
13.1		DEMONSTRAR O ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS NO GED ATRAVÉS DE TELAS DE CADASTRO, COMO TELA DE ALUNOS, UNIDADE DE ENSINO...	
13.2		DEMONSTRAR, NO GED PRÓPRIO DO SISTEMA, AS CARACTERÍSTICAS DE VERSIONAMENTO DE DOCUMENTOS E SEGURANÇA DE ACESSO AOS DOCUMENTOS PARA USUÁRIOS/GRUPOS.	
13.3		DEMONSTRAR, NO GED PRÓPRIO DO SISTEMA, RECURSO DE RECONHECIMENTO OCR E INDEXAÇÃO/BUSCA DE CONTEÚDO DE DOCUMENTO ESCANEADO.	
14		DEMONSTRAR A ASSINATURA ELETRÔNICA DO TIPO AVANÇADA, FORNECIDA PELO PRÓPRIO SISTEMA, PARA TODO E QUALQUER USUÁRIO DO PORTAL DE APLICAÇÕES,	
14.1		DEVE SER DEMONSTRADA A ASSINATURA ELETRÔNICA COM VERIFICAÇÃO EM 2 ETAPAS E ARMAZENAMENTO DO DOCUMENTO ASSINADO NO GED.	
15		DEMONSTRAR A POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO NO GED DE FLUXO DE ASSINATURAS DE DOCUMENTOS ENTRE USUÁRIOS DO SISTEMA	
15.1		DEVE SER DEMONSTRADA ASSINATURA DE DOCUMENTO, POR PELO MENOS DOIS USUÁRIOS DO SISTEMA, COM BASE NO FLUXO DEFINIDO. O DOCUMENTO ASSINADO DEVE SER ARMAZENADO NO GED	
16		DENTRO DA APLICAÇÃO DE REGISTRO ESCOLAR EFETUAR A ASSINATURA DIGITAL COM CERTIFICADO A3, NOTADAMENTE DOCUMENTOS RELACIONADOS A ALUNOS, SERVIDORES...	
16.1		EFETUAR MINIMAMENTE A ASSINATURA DE 01 (UM) DOCUMENTO ATRAVÉS DA TELA DE CADASTRO DE ALUNO OU DE PROFESSOR/SERVIDOR	
17		DEMONSTRAR APLICATIVO MÓVEL QUE PERMITA ACESSO POR PROFESSORES E ATENDA ÀS SEGUINTES FUNCIONALIDADES:	
17.1		REALIZAR O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AULAS.	
17.2		REGISTRAR FREQUÊNCIAS.	
17.3		LANÇAR NOTAS.	
17.4		CONSULTAR HORÁRIOS DE AULA.	
17.5		CONSULTAR RECADOS.	
18		DEMONSTRAR O USO DO APLICATIVO MÓVEL POR UM PROFESSOR, DE FORMA OFFLINE (SEM CONEXÃO COM A INTERNET)	

18.1		EM MODO OFFLINE DEMONSTRAR O REGISTRO DE REALIZAÇÃO DE UMA AULA.	
18.2		EM MODO OFFLINE DEMONSTRAR O REGISTRO DE FREQUÊNCIA E NOTA PELO PROFESSOR.	
18.3		DEMONSTRAR ATRAVÉS DO PORTAL DE APLICAÇÕES QUE AS INFORMAÇÕES REGISTRADAS PELO PROFESSOR, VIA APLICATIVO MÓVEL EM MODO OFFLINE, CONSTAM NO SISTEMA APÓS O APLICATIVO MÓVEL TER ACESSO À INTENET PARA SINCRONIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES	
19		DEMONSTRAR APLICATIVO MÓVEL VOLTADO A PAIS E ALUNOS QUE CONTEMPLE AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES:	
19.1		EXECUTE TANTO NOS AMBIENTES IOS COMO ANDROID.	
19.2		POSSIBILITE A PAIS E ALUNOS ACOMPANHAREM O PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DAS AULAS.	
19.3		POSSIBILITE ACESSO A MATERIAL DE APOIO.	
19.4		POSSIBILITE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DE NOTAS E FALTAS DO ALUNO.	
19.5		POSSIBILITE CONSULTA AO HORÁRIO DAS AULAS.	
20		DEMONSTRAR ATRAVÉS DO APLICATIVO MÓVEL A SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS (EXEMPLO: ATESTADOS, HISTÓRICO ESCOLAR...) POR PAIS /ALUNOS	
21		CONTROLE DE ENTREGA DOS UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS	
22		NO CADASTRO DE PROFESSORES, MOSTRAR PELO MENOS O REGISTRO DE INFORMAÇÕES: NOME, CPF, FOTO, E-MAIL, TELEFONE, ENDEREÇO, REGIME DE CONTRATAÇÃO	
23		NO CADASTRO DE ALUNOS, MOSTRAR PELO MENOS O REGISTRO DE INFORMAÇÕES: NOME, NOME SOCIAL, FOTO, FILIAÇÃO, CPF, RESPONSÁVEL, ENDEREÇO, NATURALIDADE, INFORMAÇÕES DE SAÚDE.	
24		NO CADASTRO DE SERVIDORES MOSTRAR PELO MENOS O REGISTRO DE INFORMAÇÕES: DADOS PESSOAIS, FOTO, CARTEIRA DE TRABALHO, CARGO, FUNÇÃO, REGIME DE TRABALHO, SITUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DATA E TIPO DE DESLIGAMENTO.	
25		NO CADASTRO DE UNIDADES ESCOLARES MOSTRAR PELO MENOS O REGISTRO DE INFORMAÇÕES: NOME, ENDEREÇO, GEO- LOCALIZAÇÃO, TELEFONE E DEPENDÊNCIAS	
26		EFETUAR SIMULAÇÃO DA CONFIRMAÇÃO DE PERMANÊNCIA DE UM ALUNO DA REDE POR UM RESPONSÁVEL, ATRAVÉS DO PORTAL WEB	
27		EFETUAR SIMULAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL WEB DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA ESCOLA	
28		EFETUAR A SIMULAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE MATRÍCULA PARA ALUNOS DE FORA DA REDE, POR UM RESPONSÁVEL	
29		DEMONSTRAR O REMANEJAMENTO DE ALUNOS ENTRE TURMAS DE FORMA INDIVIDUAL OU EM GRUPO.	
30		DEMONSTRAR PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS BÁSICOS COMO O CADASTRO DE MATRIZES ESCOLARES, CALENDÁRIO ACADÊMICO E TURMAS MULTISSERIADAS.	
31		APRESENTAR UM SISTEMA DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS VOLTADO A PAIS E ALUNOS INTEGRADO AO PORTAL WEB DEMONSTRANDO:	
31.1		A ABERTURA DE UMA SOLICITAÇÃO	
31.2		POSSIBILIDADE DE ACOMPANHAMENTO DA SOLICITAÇÃO.	
31.3		FINALIZAÇÃO DE UMA SOLICITAÇÃO POR PARTE DO RESPONSÁVEL NA UNIDADE DE ENSINO / SECRETARIA.	

32	DEMONSTRAR NO PORTAL DE APLICAÇÕES, PARA O PERFIL DO PROFESSOR, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:	
32.1	CADASTRO DE AVALIAÇÕES	
32.2	REGISTRO DE PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DAS AULAS INDICANDO O ASSUNTO MINISTRADO.	
32.3	DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO.	
32.4	REGISTRO DE NOTAS PARCIAIS E FINAIS.	
32.5	REGISTRO DE FALTAS	
32.6	REGISTRO DE INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS NOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS USADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	
32.7	REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DISCIPLINARES	
33	DEMONSTRAR O PORTAL DE APLICAÇÕES, PARA O PERFIL DE PAIS E ALUNOS QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:	
33.1	ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DAS AULAS PELOS PROFESSORES	
33.2	CONSULTA ÀS FALTAS DO ALUNO, MOSTRANDO A DATA DA AULA EM QUE O ALUNO RECEBEU A FALTA	
33.3	CONSULTA A EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DISCIPLINARES	
34	DEMONSTRAR O PROCESSO DE EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS DO CENSO SIMULANDO POSSÍVEIS ERROS, CORREÇÕES DE DADOS E NOVAS EXPORTAÇÕES.	
35	APRESENTAR FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO AO ESTILO REDE SOCIAL PRÓPRIA DO SISTEMA E INTEGRADA AO PORTAL WEB, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:	
35.1	QUE PERMITA COMUNICAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR: GESTORES, PROFESSORES, PAIS E ALUNOS	
35.2	QUE TAMBÉM PERMITA A CRIAÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHOS PARA COMUNICAÇÃO INTERNA E GRUPOS QUE REFLITAM AS CLASSES ESCOLARES DE FORMA INTEGRADA AO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	
35.3	DEVERÁ TAMBÉM PERMITIR A POSTAGEM DE TEXTOS, VIDEOS, IMAGENS, LINKS, DOCUMENTOS E AUDIO	
35.4	DEMONSTRAR QUE AS POSTAGENS PODERÃO SOFRER DENÚNCIAS A FIM DE SEREM MODERADAS	
35.5	DEMONSTRAR A POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DAS DENUNCIAS PELO MODERADOR DA “REDE SOCIAL”	
35.6	A FERRAMENTA DEVE SER ACESSÍVEL POR ALUNOS E PROFESSORES ATRAVÉS DO PORTAL DE APLICAÇÕES	
35.7	A FERRAMENTA DEVE SER ACESSÍVEL POR ALUNOS E PROFESSORES ATRAVÉS DO APLICATIVO MÓVEL	
36	DEMONSTRAR A INTEGRAÇÃO DA FERRAMENTA ACADÊMICA COM O MOODLE NO QUE TANGE A SINCRONIZAÇÃO DE TURMAS E A IMPORTAÇÃO DE NOTAS.	
37	APRESENTAR A SOLUÇÃO DE RH PARA SERVIDORES QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:	
37.1	REGISTRO DE HISTÓRICO FUNCIONAL PARA SERVIDORES E VINCULAÇÃO ÀS UNIDADES DE ENSINO	
37.2	REGISTRO DE CURSOS DOS SERVIDORES	
37.3	PERMITA QUE O SERVIDOR POSSA SER LOTADO EM MAIS DE UMA UNIDADE DE ENSINO	
37.4	REGISTRO DE FALTAS DO SERVIDOR E EVENTUAIS JUSTIFICATIVAS	
38	DEMONSTRAR A POSSIBILIDADE DE REALIZAR O RECONHECIMENTO FACIAL DE UM ALUNO ATRAVÉS DE UM APLICATIVO MÓVEL, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DE RECONHECIMENTO FACIAL.	

38.1	PARA TAL, À ESCOLHA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DEVE SER ARMAZENADA NO CADASTRO DE UM ALUNO A FOTO DE UM PARTICIPANTE DA PROVA DE CONCEITO, SEGUIDO DO RECONHECIMENTO FACIAL ATRAVÉS DO APLICATIVO MÓVEL	
38.2	DEVERÁ SER FEITO O ENVIO DE MENSAGEM PARA O RESPONSÁVEL DO ALUNO, INFORMANDO MINIMAMENTE A MATRÍCULA DO ALUNO, ESCOLA, DATA E HORÁRIO DO REGISTRO REALIZADO	
39	DEMONSTRAR O PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE UM ALUNO ATRAVÉS DE LEITURA DE CARTÃO RFID PELO APLICATIVO MÓVEL	
40	DEMONSTRAR O CADASTRO DE HISTÓRICO ESCOLAR PARA ALUNOS PROVENIENTES DE FORA DA REDE	
41	DEMONSTRAR FERRAMENTA DE CONTROLE DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE PERMITA:	
41.1	O CADASTRO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS.	
41.2	O CADASTRO DE MOTORISTAS INTERNOS E EXTERNOS.	
41.3	A GESTÃO DE CONTRATOS DE TRANSPORTE COM TERCEIROS.	
41.4	O CADASTRO DOS PONTOS DE PARADAS POR GEORREFERENCIAMENTO.	
41.5	A CONSTRUÇÃO DE ROTAS ATRAVÉS DOS PONTOS DE PARADAS	
41.6	VÍNCULO DE ALUNOS À ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
41.7	PROGRAMAÇÃO DE VIAGENS.	
41.8	REGISTRO DA REALIZAÇÃO DE VIAGENS PROGRAMADAS.	
42	DEMOSTRAR FERRAMENTA DE CONTROLE DA MERENDA ESCOLAR QUE PERMITA PELO MENOS:	
42.1	O CADASTRO DE ALIMENTOS	
42.2	O CADASTRO DE NUTRIENTES	
42.3	O CADASTRO DE RECEITAS	
42.4	CÁLCULO DE VALOR NUTRICIONAL	
42.5	ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS E PROGRAMAÇÃO DAS REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS	

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2026.

Responsável pela elaboração

_____
Gisele Oliveira da Silva Lima
Matrícula: 134935323
Planejamento: Secretaria Municipal de Educação

Responsáveis pela aprovação do termo de referência

_____
João Batista Oliveira Lima
Sec. Municipal De Educação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º Nº 027/2026
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Modalidade de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**	Número 0XX/25

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……..., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentesna data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

. .....(CIDADE/DATA).
NOME DA EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL CPF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 247/2026
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO SRP	0XX/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA			
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para licenciamento temporário de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle acadêmico, pedagógico, portais do professor e aluno, aplicativo móvel, gestão de pessoal, rede social, GED, transporte e nutrição conforme quantitativos de alunos definido na seção de especificações, incluindo implantação, treinamento, suporte e serviços de manutenção legal, evolutiva e corretiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara/Bahia e das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.			

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL

- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com o serviço a ser executado, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante paraexecução completa do contrato.
- O portador desta carta Sr._____, R.G._____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos eobrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua entrega.

Razão Social da empresa
CNPJ n.º .....
Assinatura e identificação do responsável legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° Nº 027/2026

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

Aos .... dias do mês de do ano de 2025, o Município de Santa Bárbara/BA, CNPJ/MF sob o n.º **14.126.692/0001-23,** com sede na Praça Clodoaldo de Campos, 26, centro, s/n.º, Centro, Santa Bárbara/BA,a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado peloSr. XXXXXXX, R.G. XXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º Nº 027/2026 –** , oriunda do **Processo Administrativo PAC Nº 247/2026,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

PROMITENTE FORNECEDOR					
NOME FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL				**CNPJ**	
ENDEREÇO				**CEP**	
BAIRRO		**CIDADE**		**ESTADO**	
E-MAIL				**TELEFONE**	( )
DADOS BANCÁRIOS	BANCO: AGÊNCIA: CONTA:				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				**CPF REPRESENTANTE LEGAL**	
				RG REPRESENTANTE LEGAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para licenciamento temporário de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle acadêmico, pedagógico, portais do professor e aluno, aplicativo móvel, gestão de pessoal, rede social, GED, transporte e nutrição conforme quantitativos de alunos definido na seção de especificações, incluindo implantação, treinamento, suporte e serviços de manutenção legal, evolutiva e corretiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara/Bahia e das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.1 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venhaa ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O valor da presente Ata

de registro de preços é R$), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2026, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, no valor correspondente a medição comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Instrumento e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 35, de 15 de Fevereiro de 2022.

2.5.1 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

2.5.2 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) casovenham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO, do Decreto Municipal nº. 35, de 15 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.4.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentrodo prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentescujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

4.3 Deverá entregar o objeto, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade dopreço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizaráo preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.1.

Dos limites para as adesões

10.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 10.7.

10.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinadaà execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidadedos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Bárbara/BA,___de_____de 2026.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PREFEITO MUNICIPAL

_____
XXXXXXXXXXXXX, CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°Nº 027/2026

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E CONTATOS)						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01						
02						
03						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E CONTATOS)						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01						
02						
03						

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°Nº 027/2026
ANEXO VI - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

PROPONENTE			
NOME DA EMPRESA			
C.N.P.J. N.º			
ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. Nº			
C.N.P.J. N.º			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____,_____de_____de_____.
Local e data

_____
Assinatura Representante Legal e Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º Nº 027/2026
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO N.º____/___

CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE **SANTA BÁRBARA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

O MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede **situada na Praça Clodaldo de Campos, 26, Centro, Santa Bárbara, Bahia**, inscrita no CNPJ sob Nº.13.626.908/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Santa Bárbara- BA, a Sr. XXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, RG XXXXXXX SSP BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa ----------, inscrita no CNPJ sob N°----------, com sede na ----------, representada pelo seu sócio, o Sr. =_____, inscrito no CPF_____e RG _____ ---------- SSP/--, residente na ----------, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma **Processo Administrativo PAC nº 247/2026 e Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2026** e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Objeto da licitação Registro de preços para eventual Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para licenciamento temporário de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle acadêmico, pedagógico, portais do professor e aluno, aplicativo móvel, gestão de pessoal, rede social, GED, transporte e nutrição conforme quantitativos de alunos definido na seção de especificações, incluindo implantação, treinamento, suporte e serviços de manutenção legal, evolutiva e corretiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara/Bahia e das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de empreitada por menor preço por item, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico SRP N°Nº 027/2026 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da avença.

3.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do Contrato é de R$_____(_____reais), a

ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato.

4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo órgão solicitante correspondente aos serviços efetivamente fornecidos.

4.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no **Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0XX2025,** correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
XXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em__/__/__.

5.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

6.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.8 A fiscalização do serviço será por equipe designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.2.8.1 – o gestor do(s) contrato(s) será o servidor xxxxxxxxx(matricula nº xxxx).
6.2.8.2 – o fiscal do(s) contrato(s) será o servidor xxxxxxxxx(matricula nº xxxx).

6.2.9 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, daLei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nareferida Lei (art. 159).

7.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

8.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3 Indenizações e multas.

8.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14,inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundoas disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termoaditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara/BA, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

_____CPF _____

_____CPF_____

PREGÃO ELETRÔNICOSRP N.º Nº 027/2026
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., ..., inscrita no CNPJ n° ....., **DECLARA**, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

( )está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4° do artigo3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

( )está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

( )não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1- Assinalar com um **"X"** a condição da empresa.

2- Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.